

## LEI Nº 2.133 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**"Declara de Utilidade Pública a  
Escolinha de Futebol Esporte  
Saúde e Lazer - E.F.E.S.L."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Escolinha de Futebol Esporte e Lazer, localizada na Rua "E", nº 28 - Bairro da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº14.583.269/0001-52, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

I - constituída há mais de dois anos;


II - está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove a assistência social com a realização de práticas educativas e esportivas, desenvolvimento de ações de conscientização dos direitos e deveres do cidadão e noções básicas de higiene, comportamento e ação, todas voltadas à comunidade carente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

